



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE BENS E MATERIAIS DE CONSUMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, PROMULGA a presente Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição de bens do Almoxarifado para maior e mais eficiente controle do uso e gastos com estes materiais

#### Resolve:

### Da finalidade e abrangência

Art. 1º Regulamentar as atividades relativas ao recebimento, registro e armazenamento de bens e materiais de consumo realizado pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, abrangendo todas as unidades da estrutura organizacional deste órgão, especialmente o setor de almoxarifado que é indispensável para a execução das atividades, procedimentos e rotinas de trabalho.

#### Dos conceitos

- Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução, entende-se por:
- I Almoxarifado: Espaço físico/Depósito onde são armazenados objetos, materiais e matérias-primas adquiridos pela Câmara Municipal, antes de serem distribuídas aos setores de utilização.
- II Atesto: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.
- III Fichas de Prateleiras: Destine-se a controlar o material no próprio local em que está estocado. O seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real quantidade física.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- IV Requisição: Documento obrigatório que deve ser apresentado ao Almoxarifado para que este faça a entrega do material objeto da requisição;
- V Estoque mínimo: Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas compras;
- VI Material de uso comum e regular: são materiais de utilização geral por todas as unidades da administração do Órgão;
- VII Material de consumo de uso especifico: são materiais de utilização e aplicação restrita em função ela especificidade das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante:
- VIII Material de consumo eventual: são materiais de utilização esporádica, com baixa frequência de suprimento, assim entendido aqueles com menos de três solicitações anuais; podendo ser tanto de uso comum quanto específico:
- IX unidade usuária requisitante: são unidades consumidoras de materiais de consumo e permanente, integrantes dos quadros da Câmara Municipal;
- X Programação anual de consumo: documento elaborado pelas unidades usuários, que contempla a previsão de consumo mensal e anual para cada item de material a ser efetivamente utilizado pela unidade no exercício seguinte;
- XI Inventário Físico: Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Almoxarifado e confrontação com as fichas de estoque ou controle informatizado.
- XII Sistema integrado de gestão de estoque: que controla a movimentação de materiais no almoxarifado, contemplando a recepção, o armazenamento e a distribuição de materiais, bem como a gestão de reposição dos estoques.

## Das disposições preliminares

Art. 3° Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN a indicação de um servidor dentre os que compõem os quadros do órgão para que seja responsável pelo recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais do Almoxarifado, caso este cargo não esteja na estrutura administra do ente.

### Das responsabilidades

Art. 4º É de responsabilidade do Setor de Almoxarifado:





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- a) Promover a divulgação e implementação da instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
- c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários do Almoxarifado, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto á padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### Art. 5° É de responsabilidade do Controle Interno

- a) Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e das atualizações da Instrução Normativa, em especial, no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Controle de Estoques Almoxarifado, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
  - c) Elaborar meios de controle.

#### Dos procedimentos

#### Da saída de Material/Baixas

- Art. 6° O fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, de acordo com a demanda das mesmas, mediante requisição formal.
- §1º Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado deverá ser feito através do formulário de Requisição de Material contendo a identificação do solicitante, nº da requisição, o item. a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição, conforme sistema informatizado.
- **§2°** A transcrição dos bens ou materiais requeridos é de responsabilidade da Unidade ou Servidor Usuário.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- §3º A requisição de material elaborada e encaminhada ao almoxarifado deverá ser compatível com as quantidades previamente aprovadas na Programação anual de consumo.
- Art. 7º O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente no sistema informatizado especifico todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque.
- Art. 8º Após o lançamento, a requisição será arquivada no Almoxarifado, em pasta própria e organizada por ordem cronológica, e será o documento base para o registro da baixa no estoque, apuração do consumo por área requisitante e demais registras para o adequado e suficiente controle.
- Art. 9º Para atendimento das requisições de material cujo estoque seja insuficiente ou não exista em estoque, caberá ao responsável pelo Almoxarifado encaminhar o respectivo pedido ao setor competente para as devidas providências.

#### Do recebimento de bens e materiais

- Art. 10º O Recebimento dos bens e materiais de consumo será obrigatoriamente realizado pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por servidor responsável e lotado no respectivo setor, de acordo com os procedimentos definidos abaixo.
- Art. 11º Todo o material deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido ali. Nestes casos, a entrega far-se-á nos locais designados.

Parágrafo único - Independentemente do local de recebimento, o registro de entrada deverá ocorrer no Almoxarifado, mediante o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento.

- Art. 12° Os bens e materiais de consumo adquiridos só serão admitidos no setor de almoxarifado devidamente acompanhados da Nota Fiscal entregue pela empresa contratada, com a descrição detalhada dos produtos, a fim de possibilitar a conferência do preço, quantidade, especificações/descrição, prazo de entrega e qualidade, devendo o conferente:
- a) Conferir o preenchimento correto dos campos obrigatórios da nota fiscal, como: razão social; nº do CNPJ; endereço: data de emissão; descrição do material; quantidade; unidade de medida; preço unitário; preço total;
- b) Acusar o recebimento no verso da nota fiscal apondo carimbo e visto de recebimento pelo almoxarifado.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Parágrafo único - Constitui responsabilidade da Coordenação de Licitação enviar ao setor de almoxarifado, após o ordenador de despesas determinar a emissão de empenho, a autorização de Fornecimento contendo a descrição dos bens e materiais de consumo, a quantidade e o valor.

- Art. 13º Após a conferência, o servidor do almoxarifado ira atestar a Nota Fiscal declarando que está de acordo com o que foi contratado, encaminhando-a a Contabilidade para liquidação da despesa.
- Art. 14º Tratando-se de material especifico e que necessite de exame qualitativo, o responsável pelo Almoxarifado solicitará a presença de profissional técnico a Diretoria Geral para realizar a avaliação do objeto.
- Art. 15º Em se tratando de contratos/aquisições de bens e materiais de consumo de fornecimento continuado, cujo pagamento é realizado mensalmente, como por exemplo, combustível, gêneros de padaria e outros, o fornecedor apresentara relatório de consumo contendo a descrição e quantidade do bem ou material solicitado, e fim de possibilitar o controle e futura emissão de Nota Fiscal para proceder o pagamento.
- Art. 16º Constatadas divergências entre os bens e materiais de consumo e a Nota Fiscal ou Autorização de Fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento deverá comunicar imediatamente a Diretoria Geral para que adote as devidas providências. Objetivando a regularização do fornecimento.
- Art. 17º Compete ao servidor responsável pelo setor, registrar no sistema informatizado especifico os seguintes itens: número da Nota Fiscal, valor da Nota Fiscal, nome e CNPJ da empresa/fornecedor, Inscrição Estadual e a descrição dos bens e materiais de consumo adquiridos corri os valores unitários.
  - Art. 18º Serão estocados e controlados pelo Almoxarifado os seguintes materiais:
  - a) Material de expediente;
  - b) Material de limpeza;
  - c) Gêneros alimentícios:
  - d) Material permanente;
  - e) Demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento.
- Art. 19º A movimentação dos materiais, ou seja, a entrada/compra e salda/requisição, será registrada individualmente e manualmente através da "Ficha de Prateleira", a ser colocada à vista no Almoxarifado ao lado da prateleira do respectivo





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

objeto, além de ser processada no sistema informatizado, permitindo o efetivo controle dos mesmos.

#### Do armazenamento

Art. 20° O armazenamento dos bens e materiais de consumo adquiridos compreende a guarda, localização, segurança e preservação, a fim de atender as necessidades operacionais de todas as unidades de estrutura organizacional da Câmara Municipal de ALTO DO RODRIGUES/RN.

Parágrafo único - A arrumação dos bens e materiais de consumo deve ocorrer na utilização dos espaços úteis e áreas livres, não prejudicando o acesso às partes de emergência, tais como extintores de incêndio e circulação de pessoal especializado para combater o incêndio

- Art. 21º O Almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço físico, a garantia de segurança dos materiais ali armazenados, a facilidade de acesso aos itens e da circulação interna.
- Art. 22° Os bens e materiais de consumo deverão ser agrupados por classificação tipo/casse), para facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição.
- Art. 23º A disposição dos bens e materiais de consumo deve ser feita por ordem de frequência de solicitação, possibilitando a facilidade de circulação dos servidores, bem como a economia de tempo e esforço.
- Art. 24º O armazenamento dos bens e matérias de consumo pesados e volumosos, devem ser estocados nas partes inferiores das estantes, objetivando evitar riscos de acidentes ou avarias.
- Art. 25° O empilhamento dos bens deve ocorrer de modo a permitir a fácil visualização da etiqueta ou selo da validade, a fim de evitar o vencimento do estoque, bem como mantê-los, sempre que possível, em suas embalagens originais.
- Art. 26º O servidor responsável deverá fazer uma inspeção a cada semestre, possibilitando a realização de inventario físico e a atualização dos saldos com relação ao material existente.
- Art. 27º Objetivando evitar avarias, os bens e materiais de consumo jamais deverão ser armazenados em contato direto com o piso, utilizando-se adequadamente os acessórios de estocagem.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- Art. 28° O servidor responsável designado para a função deverá manter o efetivo controle dos materiais sob sua responsabilidade, apurando mensalmente o consumo por área requisitante.
- Art. 29º O servidor responsável pelo almoxarifado deverá manter estoque mínimo e máximo de bens e materiais de consumo para atender és necessidades do poder Legislativo. Utilizando como padrão a relação trimestral de consumo, tendo por base os requerimentos de materiais realizados por cada Unidade Usuária neste período.
- Art. 30º Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo. O servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna à Diretoria Geral alertando-a da situação.
- Art. 31º Após ser cientificada da situação do estoque do almoxarifado, a Diretoria Geral determinará ao setor competente que adote providências a fim de dar andamento ao processo de aquisição, para que não ocorra a falta dos bens e materiais de consumo,

#### Do inventário físico

- Art. 32º A realização dos inventários tem por objetivo permitir, entre outros:
- a) O ajuste das eventuais divergências entre o saldo escriturado **e o** saldo físico real sob controle do Almoxarifado;
  - b) A análise do desempenho do responsável pelas atividades do Almoxarifado;
  - c) O levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo;
- d) A constatação de materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou Inservíveis.
- Art. 33º Para fins de avaliação de gestão, o inventário físico dos materiais em almoxarifado deverá ser realizado e apresentado a Diretoria Geral nos seguintes momentos:
  - a) A cada semestre, permitindo detectar eventuais falhas nos procedimentos de controle e, imediatamente, adotar as medidas de correção;
  - No encerramento do exercício para permitir eventuais ajustes no saldo do estoque por ocasião do fechamento dos balanços;
  - c) Na transferência de responsabilidade, ou seja, querido ocorrer mudança do gestor da unidade de almoxarifado, seguido da lavratura de Termo de Responsabilidade;
  - d) Por solicitação da administração da câmara e solicitação do controle eterno ou Interno.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- Art. 34º O relatório conclusivo do inventário de encerramento de exercício deverá ser entregue a Diretoria Geral até dia 31 de dezembro do exercido em referência, informando, além da quantidade e valor de cada item em estoque, o seu estado (bom, ocioso, recuperável, antieconómico OU irrecuperável) e outros elementos julgados necessários.
- **Art. 35º** A avaliação dos estoques em almoxarifado será feita pelo preço médio ponderado conforme determina o artigo 106, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

## Da responsabilidade pelos bens e materiais

- Art. 36º Constitui obrigação de todos os servidores lotados no setor de almoxarifado a guarda, zelo e conservação dos bens e materiais de consumo, cabendo-lhes:
- I Promover a gestão do material, compreendendo o controle quantitativo e qualitativo de materiais de consumo e permanente adquiridos e estocáveis, de acordo com a programação anual de consumo;
- II Promover o ressuprimento dos itens de consumo regular, assegurando o fornecimento continuo aos usuários, diante da indicação de estoque mínimo pela unidade usuária, através de solicitação de aquisição dos mesmos,
- III Implementar cronograma de atendimento e expedição das requisições de materiais de uso comum e regular:
- IV Adotar procedimentos e medidas internas, de acordo com as atividades desenvolvidas e necessidades das unidades usuárias requisitantes, que possibilitem total integridade da movimentação dos estoques segurança do local.

## Art. 37º Cabe as unidades usuárias requisitantes:

- I Planejar e programar a necessidade de materiais para a consecução de atividades;
- II Elaborar Programação Anual de Consumo, que deverão ser apresentados até a data de 05 (cinco) do mês de dezembro de cada ano.
- III Adequar, sempre que preciso, a programação de consumo à necessidade, informando ao Almoxarifado às alterações de itens e quantidades devidamente justificadas;
- IV Emitir requisições de material ao almoxarifado, observando os procedimentos e cronogramas estipulados;
- ${f V}$  Responder pela utilização e aplicação adequada dos materiais relativos às atividades executadas;
  - VI Gerenciar o consumo dos materiais conforme Programação anual de consumo.
- Art. 38º Os servidores lotados no setor de almoxarifado poderão ser chamados à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso,





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

bem como pelo dano que causar, dolosa ou culposamente, a qualquer material que esteja sob sua guarda.

- Art. 39º Constatado o desaparecimento ou avaria de bem ou material de consumo sob sua responsabilidade, o servidor deverá enviar comunicação interna à Diretoria Geral relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis,
- Art. 40º Recebida a comunicação interna do almoxarifado relatando o desaparecimento ou perecimento do bem ou material, a Diretoria Geral determinará a abertura de sindicância/processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

### Disposições gerais

- Art. 41º Ocorrendo atrasos ou descumprimento da entrega dos bens e materiais de consumo, o setor de almoxarifado comunicará por escrito à Diretoria Geral para que adote providências
- **Art. 42º** O setor de almoxarifado manterá em arquivo próprio. Informações relativas ao desempenho dos fornecedores, principalmente no que se refere aos prazos de entrega e a qualidade dos bens e ou materiais de consumo fornecedores.
- Art. 43º Constitui dever do servidor responsável pelo almoxarifado, disponibilizar sempre que solicitado pelos seus superiores e pelo Controle Interno, relatórios gerenciais, mapas de resumo de entrada e saída de bens e materiais de consumo para registro e conferência e relatório do inventario físico do estoque.
- Art. 44º Fica vedado o ingresso de servidores lotados em outros setores e secretarias no almoxarifado, salvo se estiver acompanhado de servidor do setor de almoxarifado.
- **Art. 45º** As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado, devidamente identificadas, bem como o Controle Interno, têm livre acesso ao setor de almoxarifado por ocasião da realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

### Disposições transitórias

- Art. 46º Por ocasião da implantação desta Instrução Normativa e da rotina por ela prevista, deverá ser realizado Inventário físico relatando a quantidade de bens materiais estocados no Almoxarifado, suas origens e valores, partindo disto todas as demais atividades de controle a ser implantadas.
- Art. 47º Inexistindo Programação Anual de Consumo, deverá ser utilizado como base para distribuição de materiais o consumo total ocorrido no ano anterior.





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

Art. 48º As Unidades Requisitantes deverão elaborar seus Programas Anuais de Consumo, conforme estabelece o artigo 37 desta Instrução, excepcionalmente até o dia primeiro de abril do ano corrente, em razão do período necessário para transição e adaptação dos novos procedimentos trazidos por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único — No período de transição para elaboração dos Programas Anuais de Consumo, o consumo no mês de janeiro, fevereiro e março terá o limite de 1/12 (um doze avos cada) do consumo total ocorrido no ano anterior, salvo necessidades especiais. Está última deve conter no programa.

### Considerações Finais

Art. 49º Os casos omissos, ou não destacados na presente Instrução Normativa e eventuais dúvidas serão sanadas concomitantemente pelo Controle Interno, Almoxarifado, Diretoria Geral e pela Presidência.

Art. 50º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 16 de abril de 2024

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS PRESIDENTE





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

### **ANEXOS**

		Setor de Almos ICHA DE PRA	N° da ficha;			
MATERIAL				UNIDADE:		
ÓDIGO:	1	VALOR:		CONSUMO	( ) uso comum e regular. ( ) Uso especifico. ( ) uso eventual e raro	
		ENTRADA				
				ESTOQUE MINIM	O:	
DATANOTA	AS FISCAIS	PROCEDÉNCIA		QUANTIDADE		
DATANOTAS FISCA  NOTAS			ENTRADA	ESTOCADA	TOTAL	
		SAÍDA				
	NOTAS DE ENTREGA OU DO REQUERIMENTO	A DESTINO	QUANTIDADE			
ВАТА			SAÍDA	ESTOQUE INICIAI	ESTOQUE FINAL	
		-				
	TURA E CARIMBO ALMOXARIFE				,	





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP № 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

0	c	Seto	de ALTO DO ROI or de Almoxarifado FAÇÃO DE MATER			The state of the s	requerimento:	(USO ALMOXARIFADO)	
SERVI	OUR				CARGO /	FUNÇÃO			
UNIDADE /	SETUR				CPF / RG M	ATRÍCULA			
OS BENS	OU MATERIAIS	REQUISITADOS VISAM NECESSIDADES:	O ATENDIMENTO DAS	( ) Do Setor ( ) Própria		_	NOME e ASSINATU	JRA	
JUSTIFI DA NECES DE CON	SIDADE								
The state of		SOLICITO E	DRNECIMENTO DO(S) SE	GUINTE(S) MATE	RIAL(S)			PARA USO EXCLUSIVA DO ALMOXARIFADO	
CÓDIGO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DA UNIDADE	DESCRIÇÃO			OINÓMIS	QUANTIDADE EXISTENTE NA UNIDA DE	QUANTIDADE FORNECIDA	
						#		, ,	
	-			- KANE					
					+++	-			
				Manager of the Control of the Contro			Data do fornecimento	»: / /	
Valor, são para	'Código", 'QTDE F uso do almoxarifa linhas não grego	ado.	REQUISITA	natura e Carimbo NTE ou RESPONSA ELA UNIDADE	VEL		ALM	OXARIFE	





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP № 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

	CÂN	MARA MUNICIPA SETOR	N° da Nota:				
MERO DO REC	QUERIMENTO:			DATA DO REQUERIMENTO:			
	QUISTTANTE:						
			DESCRIÇA	lo o			
N.	ОВЕТО / М	ATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
				TOTAL:			
	E CARIMBO DO IOXARIFE;						
I	RECEBEMOS EM (	ORDEM E NA QUAN	NTIDADE DEVIDA O MAT	ERIAL ALMA D:SCRIMI	NADO.		
	Data do recebimento:			Nome e Assinatura do Receptor / Requisitante:			
	,	1					





Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

CAMAR	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN SETOR DE ALMEXARIFADO DEVOLUÇÃO DE MATERIAL				Data da devolução / /		
ERVIDOR:			CARGO / FUNÇÃO				
UNIDADE { SETOR	CPF / RO	/ MATRICULA					
OS BENS OU MATERIALS REQUISITADOS ATENDIAM AS NECESSIDADES:	( ) De Setor ( ) Própria	Nome e assi	Nome e assinatura do servidor do mesmo seto				
NECESSIDADES.	DESCRI	ÇÃO DOS MATERIAI.	S		MARK!	A BU	
MATERIAL	Cia.	MARCA		CONDIÇÃO		Dentro da validade	
	SOM		INSERVIVEL	EXCEDENTE		NÃO	
JUSTIFICATIVA PELOS MAT	TERIAIS DEVOLV	IDOS COM PRAZO I	DE VALIDADE EX P	IRADO (se for	o caso)		
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR OU RESPPONSAVEL PELA UNIDADE;	PARA US	O DO ALMOXARIF.	ADO				
		2000年1月1日	Nome e Assinatui	a do Recentos	r:		
Data do recebimento	): /		Nome e Assinatui	a do receptor			